

Lei Municipal nº 233 de 15 de Dezembro de 2005.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2006.

Neuri Dalsolio Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, e legislação em vigor,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2006, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	95.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	6.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	4.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.200,00
1500.00.00	Receita Industrial	1.800,00
1600.00.00	Receita de Serviços	20.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	4.703.600,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	110.400,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.942.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	9.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	1.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	48.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	58.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	5.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.377.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.350,00
3.3	Outras Despesas Correntes	2.461.900,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	3.842.350,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.086.950,00
4.5	Inversões Financeiras	2.000,00
4.6	Amortização da Dívida	67.700,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.156.650,00
	Reserva de Contingência	1.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	5.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2006, créditos suplementares até o limite de 15% de acordo com as disposições do Inciso V do art. 17º da Lei de Diretrizes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar através de Decreto, durante o exercício econômico e financeiro de 2006:

I – abrir crédito suplementares para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, até o limite recebido.

III – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesa.

IV – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre.

V – realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

VI – realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da legislação em vigor.

VII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de Amortização de Dívidas e Precatórios Judiciais.

VIII – suplementação de dotações de despesas com pessoal em vista da concessão de Revisão Geral Anual.

IX – suplementação com utilização do SUPERAVIT do exercício anterior.

Art. 6º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 7º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168º, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul – RS,
aos 15 de dezembro de 2005.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário de Administração